RCMOS – Revista Científica Multidisciplinar O Saber.
ISSN: 2675-9128. São Paulo-SP.

O assédio moral/sexual enfrentado pela policial feminina frente aos avanços da mulher no mercado de trabalho

The moral/sexual harassment faced by the female police in the face of women's advances in the labor market

Mariana Carolina Santana de Oliveira [24]
José Elias Seibert Santana Júnior[25]

Submetido em: 04/06/2022
Aprovado em: 04/06/2022
Publicado em: 07/06/2022
v. 2, n. 1, jan-jun. 2022
DOI: 10.51473/rcmos.v2i1.311

RESUMO

Apresenta a temática do assédio moral/sexual vivenciado pelas policiais femininas, contrapondo a questão em meio a crescente presença feminina no mercado de trabalho. Para delimitar o contexto de estudo, observou-se o seguinte objetivo geral: dialogar sobre a posição da mulher no serviço das polícias civil e militar, estabelecendo um parâmetro comparativo entre os avanços do sexo feminino no mercado de trabalho e o assédio moral sofrido pelas policiais femininas. E, junto ao objetivo geral, os seguintes objetivos específicos: apresentar o contexto de avanço da mulher no mercado de trabalho; descrever os parâmetros do serviço militar para mulheres na polícia e; compreender os cenários de assédio moral para com as policiais femininas. A metodologia de pesquisa compreendeu as diretrizes da pesquisa bibliográfica e os parâmetros analíticos da pesquisa qualitativa. Sobre os resultados observou-se que a literatura científica a respeito do tema segue em construção, contudo, é possível identificar contextos em que a figura da mulher frente aos abusos cometidos dentro e fora das forças armadas tem sido matéria de discussão em diferentes contextos, incluindo a proposta de mudanças quanto aos mecanismos punitivos aos agressores.
Palavras: Assédio; Polícia; Mulher.

ABSTRACT
It presents the theme of moral/sexual harassment experienced by female police officers, opposing the issue during the growing female presence in the job market. In order to delimit the context of the study, the following general objective was observed: to dialogue about the position of women in the service of the civil and military police, establishing a comparative parameter between the advances of women in the labor market and the moral harassment suffered by police officers. female. And, along with the general objective, the following specific objectives: to present the context of women's advancement in the labor market; describe the parameters of military service for women in the police and; understand the scenarios of moral harassment towards female police officers. The research methodology comprised the guidelines of bibliographic research and the analytical parameters of qualitative research. Regarding the results, it was observed that the scientific literature on the subject is still under construction, however, it is possible to identify contexts in which the figure of women in the face of abuses committed within and outside the armed forces has been a matter of discussion in different contexts, including the proposal of changes in terms of punitive mechanisms for aggressors.
Keywords: Bullying; Police; Women.

1. INTRODUÇÃO

A realidade da mulher compreende a contextos próprios, tendo em vista os avanços alcançados e as deficiências persistentes em meio ao avanço da mulher em múltiplos ambientes. A princípio, ser mulher em tempos remotos, na cultura patriarcal, representava um dever para com a casa e a família, ao contrário do filho, a filha estava fadada ao aprendizado sobre os cuidados dos afazeres domésticos, geração e cuidado dos filhos. As famílias lideradas pela figura masculina empenhavam-se em dividir as posições de cada sexo, aos homens cabia o dever de trabalhar para prover seus lares e as mulheres restava as demais finalidades correspondentes ao trato do marido, da casa e dos filhos.

Atualmente, a mulher passou a ocupar novos espaços, o trabalho antes destinado somente aos homens pode ser realizado

24 Graduanda em Direito pela Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista.

25 Advogado, professor e coordenador do curso de Direito da Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista. Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela Faculdade Damásio de Jesus.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

também pelas mulheres, os espaços anteriormente dominados, exclusivamente, pelo sexo masculino dão lugar para a mulher. Contudo, os avanços da mulher seguem lentamente em alguns aspectos e ambientes, a exemplo dos impedimentos e controvérsias observadas nas forças armadas, especialmente, nas polícias civil e militar.

A presença da mulher no mercado de trabalho é uma realidade na sociedade brasileira. Nesse sentido, estudar as questões relacionadas a aceitabilidade feminina em ambientes, no passado, predominantemente dominados por homens, consiste em analisar como a sociedade observa a mulher em posições de autoridade, como as forças armadas, iniciando pela política interna dessas instituições e refletindo no comportamento da comunidade em geral. Logo, na categoria de estudo pode-se dizer que a pesquisa é justificada devido a proposta de análise e de um possível embate de questões enraizadas na sociedade, porém, sujeitas as mudanças a partir da aplicação do discurso aberto.

Destarte os cenários possíveis de serem observados na vivência da mulher nas polícias, civil e militar, e no mercado de trabalho, no decorrer da pesquisa considerou-se a seguinte questão-problema: Como e de que forma ocorre o assédio moral da mulher nos serviços da mulher nas polícias civil e militar, e qual a relação deste quadro com a crescente presença feminina no mercado de trabalho?

Haja vista a concepção dialética-hipotética da temática, considera-se que apesar das conquistas da mulher seja na obtenção de direitos como na presença no mercado de trabalho, permanecem vivos na sociedade alguns preconceitos quanto a figura feminina. O machismo, se destaca entre os tipos de preconceito mais comuns nos ambientes de trabalho, colaborando para que o assédio moral contra a mulher seja observado em maior número do que os casos relacionados aos homens. Da mesma forma, com o aumento do número de mulheres no mercado de trabalho, observa-se maior competitividade quanto a disponibilização de vagas para os homens, gerando possíveis inseguranças em quem observa a mulher como ameaça ou mesmo incapaz de ocupar posições de autoridade, como cargos nas policiais civis e militares, fazendo com que comportamentos destrutivos como o assédio moral sejam observados nesses ambientes.

Agora, para interagir sobre a problemática, observou-se no decorrer da pesquisa o seguinte objetivo geral: dialogar sobre a posição da mulher no serviço das polícias civil e militar, estabelecendo um parâmetro comparativo entre os avanços do sexo feminino no mercado de trabalho e o assédio moral sofrido pelas policiais femininas. Igualmente, para a construção do objetivo geral, foram aplicados os seguintes objetivos específicos: apresentar o contexto de avanço da mulher no mercado de trabalho; descrever os parâmetros do serviço militar para mulheres na polícia e; compreender os cenários de assédio moral para com as policiais femininas.

Seguindo para a apresentação do texto, a delimitação dos tópicos obedeceu a ordem clássica de artigos científicos, compreendendo as seções de introdução, metodologia, capítulos teóricos e considerações finais.

2. METODOLOGIA

Sobre o contexto metodológico, no que se refere ao processo de coleta e seleção dos dados, serão aplicados os princípios da pesquisa bibliográfica. Conceitualmente, no que tange a aplicação do método, Amaral (2007, p.1) explica o cenário de construção da revisão de literatura a partir das seguintes etapas: "[...] levantamento, seleção, fichamento e arquivamento de informações relacionadas à pesquisa". Complementarmente, observados resultados gerados a partir da aplicação das etapas da pesquisa bibliográfica, os resultados serão analisados seguindo os critérios da pesquisa qualitativa.

Dessa forma, considerando os objetivos da pesquisa, a aplicação dos critérios de análise dos dados seguiu os preceitos apontados por Vilela Junior (2006) que descreve a pesquisa qualitativa como sendo o processo de visa interpretar o determinado fenômeno relacionado a sociedade, utilizando-se para tanto de ferramentas que promovam a observação, descrição, compreensão e o significado do fenômeno. Lembrando que, na pesquisa qualitativa é excluída a existência de hipóteses pré-concebidas, pelo contrário, as hipóteses serão construídas em meio ao cenário observado, ao mesmo tempo em que se busca a descrição do fenômeno.

3. O AVANÇO DA MULHER NAS SOCIEDADES E NO MERCADO DE TRABALHO

Ao analisar o avanço das sociedades, a figura da mulher é vista em diferentes contextos, nas sociedades antigas, a exemplo da Cultura Espartana houve discursos que compreendiam a mulher como o pilar da família e figura importante quanto a construção política e social do povo. Igualmente, existiam aqueles que menosprezavam a posição das espartanas, considerando o seu papel como geradora de guerreiros (LESSA; ASSUMPÇÃO, 2017). Contudo, o que se sabe é que a mulher de Esparta, representou um elemento importante para a sociedade mesmo que não sendo reconhecida por todos.

Na sociedade contemporânea, a mulher seguirá nas sociedades como aquela que gera filhos, porém, que também provê a harmonia do seu lar contribuindo com o seu trabalho junto ao homem. Essa contribuição passa a ser material a

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

partir da inclusão da mulher no mercado de trabalho quando esta passa a ser operária na indústria, em meio a Revolução Industrial, no final do século XVIII. Curiosamente, segundo Rodrigues, Castro e Celeste Filho (2010) o percentual de mulheres na indústria era superior à dos homens, tendo em vista que elas seguiam para o trabalho nas fábricas para sustentar a família e a casa enquanto os homens eram convocados para a guerra.

Todavia, com o crescente pensamento de constituição e organização sociofamiliar que promovia uma unidade familiar com papeis distintos entre homens e mulheres auxiliou para que o número de mulheres diminuísse nas fabricas, tal como as dificuldades enfrentadas por ela no que se refere as condições de trabalho. No entanto, o desejo de obter direitos levou as mulheres a promoverem movimentos que estimulassem a criação de direitos a elas, tal qual a eles (RODRIGUES; CASTRO; CELESTE FILHO, 2017). Assim, vê-se também como resultados das revoluções industriais uma mudança quanto a presença da mulher no mercado de trabalho.

Todavia, a presença da mulher no mercado de trabalho tal e qual a conquista de outros direitos, anteriormente, assegurados apenas aos homens não foi capaz de coibir comportamentos invasivos a exemplo de agressões de caráter físico, emocional e sexual em diferentes ambientes. Nesse interim, observa-se também as situações de hostilidade à mulher em diferentes cenários empregatícios e sociais; sabendo disso, as observações realizadas no tópico seguinte compreenderão as nuances do assédio moral/sexual em que são submetidas as mulheres na sociedade atual e, consequentemente, no mercado de trabalho.

4. O ASSÉDIO MORAL/SEXUAL À MULHER NA SOCIEDADE E NO TRABALHO

A figura feminina cada vez mais efetiva em ambientes, historicamente, ocupados por homens serve para demonstrar que a mulher é capaz de desenvolver múltiplas atividades comprovando a sua versatilidade na ocupação de cargos e funções em diferentes categorias. Na opinião de Santos (2014), a concepção ideológica originária da violência contra a mulher está intimamente relacionada a cosmovisão opressora; em outras palavras, a maneira na qual a sociedade observa a figura da mulher em meio as construções culturais, sociais, religiosas entre outras, servem de base para as ações da sociedade para e com a mulher.

É interessante ressaltar que, no que se refere a tipologia legal, o assédio sexual no ambiente de trabalho perpassa como violência segundo as diretrizes do Código Penal, artigo 216[26], modificado pela Lei 10.224/2011, caracterizando a conduta e as punições aos agressores. Igualmente, o Projeto de Lei - PL 4742/2001, aprovado em 2019, compreende o assédio moral como crime; no texto-lei do projeto configuram-se o assédio psicológico nas seguintes condutas:

> Assédio moral vertical que está aumentando: quando uma pessoa no topo do nível hierárquico recorre à brutalidade contra subordinados.
> Assédio moral vertical para cima. Quando um subordinado se envolve em ato de assédio a seu superior.
> "Bullying hexagonal", uma prática que é realizada por funcionários no mesmo nível de hierarquia sem relações de subordinação.
> Bullying misto: onde há um assediador vertical e horizontal. A pessoa assediada é assediada por todos, desde colegas de trabalho até o chefe. (ANDRADE, 2022, online).

Como visto, as ações que definem a situação de assédio sexual e moral se assemelham por resultar em danos à vítima, todavia, permanecem diferentes conceitualmente. Ou seja, se por um lado o assédio sexual compreende a intimidação direta ou indireta com fins sexuais, o assédio moral relaciona-se a intimidação psicológica. Visto isso, Calcini e Moraes (2021, online) declaram:

> Decerto, a mulher, além de ter de lidar, muitas vezes, com o preconceito, ainda enfrenta inúmeros desafios, tais como: diferença salarial em relação aos homens; falta de oportunidades para o crescimento profissional e as múltiplas jornadas decorrentes do trabalho — afazeres domésticos e filhos, dada a cultura machista arraigada em nossa sociedade.

A relação entre o trabalho e a mulher, conforme aponta o trecho acima, compreende a visões distintas sobre o papel da mulher na sociedade, a mulher que trabalha também será aquela que cuidará da família e da casa; além disso,

26 Art. 1° O Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 216-A: "Assédio sexual" "Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função." (AC)
"Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos." (AC) (BRASIL, 2001, online).

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

existem aquelas que seguem em busca de um lugar no mercado de trabalho como uma realização pessoal, porém, esbarram em barreiras atreladas a ela, unicamente, por ser mulher. Nesse intervalo, os princípios de conduta ocupam lugares no discurso de conquistas como respostas aos atos que ferem e maculam a imagem da mulher.

Para Cancini e Moraes (2021), a resposta a conduta de assédio em ambientes corporativos se dá a partir da reestruturação da cultura empresarial; ações de conscientização, criação e manutenção de políticas de acompanhamento as vítimas de assédio e a promoção de medidas punitivas estão entre as atividades possíveis de uso para o combate ao assédio moral/sexual.

No entanto, a realidade do assédio que percorre os ambientes empresariais resulta de um montante de pensamentos enraizados na sociedade, isso quer dizer que, a adesão de medidas punitivas, por si só, não é garantidora da extinção desse tipo de conduta (SANTOS, 2014). Fora isso, é comum observar o assédio moral vedado, ocorrendo de modo sutil por meio de palavras ou gestos, porém, igualmente gerador de danos tal como o assédio aplicado de forma aberta e direta.

As mulheres conquistaram direitos antes exclusivos dos homens, passaram a ocupar posições cada vez mais imponentes nas sociedades. A questão, porém, está no fato de que apesar das conquistas ainda ser comum os quadros de assédio moral contra a mulher em diferentes setores da sociedade, para Santos (2015, p.19): "Percebe-se que o assédio moral deriva da intolerância de uma distinção, e por isso todo assédio moral é discriminatório". Isso quer dizer que, independentemente da posição ou cargo, a mulher que sofre assédio moral é vítima de discriminação.

Assim sendo, é dever dos órgãos de repressão a essa categoria de conduta agir de forma a coibir tais atos; contudo, o que acontece quando as condutas ilícitas surgem no meio das instituições que deveriam agir no combate as ações contrárias a dignidade humana da mulher, como as forças policiais? Em resposta, no tópico seguinte serão observados os contextos que dialogam sobre a identificação e o enfrentamento ao assédio moral/sexual nas polícias civil e militar.

5. CENÁRIOS E ENFRENTAMENTOS AO ASSÉDIO MORAL/SEXUAL À MULHER NAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR

Em meio as circunstâncias de violência, pode-se dizer que a polícia representa a instituição de maior retenção as ações relacionadas a degradação da pessoa em diferentes aspectos. Para Andrade (2021) estabelecer uma relação de sexismo no ambiente de trabalho policial segue contraria a ideia de instituição imaculada da polícia, a qual está sempre pronta a reprimir quaisquer situações que seguem contrárias as concepções da justiça e do direito.

A presença da mulher nas forças policiais compreende a uma visão que: "[...] valoriza a inteligência, a capacidade de resolução de conflitos, a inovação e o potencial de realização de trabalho em equipe" (NASCIMENTO, s.p.), contrária a percepção de supremacia da força física. Contudo, em um comparativo, o percentual de mulheres permanece bem abaixo dos policiais do sexo masculino, o que representa desigualdade em números, ocasionada tão somente pela procura de mulheres pelo serviço militar quanto pelas limitações legais[27] para o egresso feminino nessas instituições.

Apesar disso, a possibilidade de acesso da mulher nas forças policiais é considerada um avanço social, sendo observada como reflexo da adesão da mulher ao mercado de trabalho e a ambientes, majoritariamente, ocupados por homens. Esse cenário promove reflexões quanto a postura e a maneira na qual a mulher é vista em posições de autoridade, nesse sentido, segundo o estudo realizado por Silva et al. (2018) com policiais femininas locadas no 4º Comando Regional Rondonópolis-MT, foi possível observar que a valorização e o respeito a policial feminina estão intimamente relacionados a questões como dedicação e local de trabalho.

Além do mais, no que se refere ao ambiente das forças armadas, o sexismo que permanece ativo nesses espaços colabora para que haja diferença quanto ao trato tanto interna quanto externamente entre policiais do sexo feminino e masculino. A segregação da mulher nas forças policiais segue baseada na imagem de fragilidade associada a policial feminina, limitando-as em diferentes ocasiões as tarefas consideradas mais leves, a exemplo dos serviços internos relacionados aos setores administrativos (ANDRADE, 2021).

Em outro ponto, conforme visa compreender as nuances presentes no trato a policial feminina em ocasião de assédio moral/sexual, Alves (2018) contempla questões que interagem a respeito da judicialização e o controle interno do assédio à mulher policial, tendo em vista o exemplo das policiais militares do estado da Paraíba.

> O militar que cometer assédio moral pode ter uma punição disciplinar (administrativa), ou seja, no serviço público, pode receber punições disciplinares, de acordo com o regramento próprio. Não obstante a Lei Complementar nº. 3.909, de 14 de julho de 1977 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Paraíba), e o Decreto nº 8.962, de 11 de março de 1981 (RDPM) não mencionem a questão do assédio moral, a conduta do assediador pode ser enquadrada em ambos os dispositivos legais próprios da corporação, porque afronta o dever de moralidade,

27 Em diferentes estados brasileiros é limitado o percentual de vagas a mulheres nas forças armadas a em média a 10% do quadro total de vagas em processos seletivos e concursos.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

> camaradagem, do pundonor militar, além dos valores éticos e o princípio da dignidade da pessoa, podendo constituir-se em incontinência de conduta (ALVES, 2018, p.165).

Portanto, em complemento a citação anterior, é possível dizer que apuradas e comprovadas as transgressões provenientes de assédio moral, o contingente legal que atende as forças policiais é capaz de punir a quem cometer atos de assédio moral/sexual, apesar de não existir mecanismo próprio para essa categoria de ocorrência existe a possibilidade de repreensão contra abusos de poder.

Agora, diferente dos exemplos diretos de assédio moral, semelhantemente, existem aqueles casos que ocorrem de maneira sutil, ou que são observados em meio as práticas comuns de inserção nos processos seletivos para o exercício da função, ou seguem confundidos com a relação hierárquica da instituição; porém, identificado o assédio este por sua vez deve ser observado tal e qual qualquer outro modelo de abuso; e ser combatido no que tange a prática do direito da mulher como pessoa e oficial das forças armadas.

Por fim, em vista as modificações legais, em 2020, o Projeto de Lei 5016/20, seguiu para aprovação pelo poder legislativo, visando estabelecer princípios de prevenção e coibição ao assédio moral e sexual da mulher nas instituições de segurança pública e nas forças armadas. Entre as medidas que o projeto de lei defende está a inclusão do assédio sexual como crime no Código Penal Militar, além de medidas punitivas como pagamento de multa e pena de exclusão (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020). Em ocasião de aprovação do projeto de lei, acredita-se que as percepções sobre os casos de abusos cometidos contra as policiais femininas possam ser melhor investigadas, haja vista que entre as principais alegações das oficiais está na falta de apoio em relação ao acolhimento e resolução dos casos pela própria instituição e a justiça.

CONCLUSÕES

A presença da mulher em múltiplos ambientes desde as mudanças ocasionadas nas sociedades serviu para fortalecer a ideia de que, ser mulher, não limita as conquistas possíveis para o sexo feminino. Prova disso está no fato de há tempos, a mulher ser considerada figura fundamental na evolução de sociedades tais como a Espartana, tendo em vista que a antiguidade foi um período em que a figura do homem se alinhava a imagem do guerreiro e da mulher àquela que provia o lar. A era das guerras e das revoluções industriais seguiram como ocasiões em que o lugar e as responsabilidades da mulher deixaram de ser apenas o lar e a família, chegando à indústria, ao mercado de trabalho.

Contudo, apesar dos avanços cenários de abuso seguiram a imagem da mulher, hoje, o abuso e a violência permanecem à sombra da mulher. Assim sendo, o estudo serviu para compreender os contextos em que a mulher cresce em presença no mercado de trabalho, e como ela segue no contexto das forças armadas e aos abusos ocorridos nas forças policiais.

Logo, considerando os contextos, compreende-se que houve múltiplos avanços para com a mulher nas sociedades, elas foram para a indústria ocuparam cargos nas forças armadas, porém, seguem vítimas de abusos morais e sexuais unicamente por serem mulheres. Assim, em um cenário social em que se ampliam o acesso da mulher segue em falta a aplicação de medidas que cessem os casos de abuso, demonstrando que ser mulher não é fator limitante, pelo contrário, representa um algo à mais que servirá para somar em ações que priorizem a inteligência, a perspicácia, a humanidade e a determinação.

Atualmente, é possível observar possíveis avanços no trato ao abuso moral/sexual à mulher, em especial, a policial feminina, demonstrando ser possível uma realidade com menos vítimas. Com isso, termina-se o texto com a proposta de novos estudos que tragam o olhar da mulher de modo a desenvolver o diálogo a partir das experiências dela como mulher e agente das forças armadas.

REFERÊNCIAS

ALVES, Geni Francinelle dos Santos et al. **Assédio de gênero na caserna**: a judicialização e o controle interno das práticas de assédio moral envolvendo mulheres policiais militares da Paraíba. 2018. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/18504/1/GeniFrancinelleDosSantosAlves_Dissert.pdf. Acesso em: 18 mai. 2022.

AMARAL, João J. F. **Como fazer uma pesquisa bibliográfica.** 2007. Disponível em: http://200.17.137.109:8081/xiscanoe/courses-1/mentoring/tutoring/Como%20fazer%20pesquisa%20bibliografica.pdf. Acesso em: 18 mai. 2022.

ANDRADE, Renata de Oliveira et al. **Sexismo no ambiente de trabalho policial: um estudo à luz da teoria da ação planejada**. 2021. Disponível em: http://www.repositorio.ufal.br/bitstream/123456789/8212/1/Sexismo%20no%20ambiente%20de%20trabalho%20policial_um%20estudo%20%c3%a0%20luz%20da%20teoria%20da%20a%c3%a7%c3%a3o%20planejada.pdf. Acesso em: 21 maio 2022.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

ANDRADE, Tamiris Cristina de. Assédio sexual e moral, o que diz a lei e como você pode se proteger no trabalho. **Jus.** 8 ago. 2022. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/95819/assedio-sexual-e-moral-o-que-diz-a-lei-e-como-voce-pode-se-proteger-no-trabalho. Acesso em: 21 mai. 2022.

BRASIL. Lei n. 10.224. Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências. **Planalto.** 15 maio 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10224.htm#art216a. Acesso em: 21 mai. 2022.

CALCINI, Ricardo; MORAES, Leandro Bocchi. Assédio moral contra as mulheres no meio ambiente de trabalho. **Consultor Jurídico.** 5 ago. 2021. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2021-ago-05/pratica-trabalhista-assedio-moral-mulheres-meio-ambiente-trabalho. Acesso em: 25 mai. 2022.
CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto busca coibir assédio sexual contra mulheres nas polícias e Forças Armadas**. 2020. Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/702602-projeto-busca-coibir-assedio-sexual-contra-mulheres-nas-policias-e-forcas-armadas/. Acesso em: 25 mai. 2022.

LESSA, Fábio de Souza; ASSUMPÇÃO, Luis Filipe Bantim de. Discurso e representação sobre as espartanas no período clássico. **Synthesis**, v. 24, n. 2, 2017. Disponível em: https://www.redalyc.org/journal/846/84655216005/84655216005.pdf. Acesso em: 26 mai. 2022.

NASCIMENTO, Nélio Reis Biá. **A mulher policial e seus desafios.** 2021. *E-book.*

RODRIGUES, Paulo Jorge et al. **O trabalho feminino durante a revolução industrial. XII semana da mulher**. São Paulo, 2015. Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Eventos/2015/xiisemanadamulher11189/o-trabalho-feminino_paulo-jorge-rodrigues.pdf. Acesso em: 26 mai. 2022.

SANTOS, Francisca Karoline Falcão dos et al. **O assédio moral no trabalho em face dos direitos de personalidade da mulher.** 2015. Disponível em: http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2018/07/O-ASS%C3%89DIO-MORAL-NO-TRABALHO-EM-FACE-DOS-DIREITOS-DE-PERSONALIDADE-DA-MULHER.pdf. Acesso em: 27 maio 2022.

SANTOS, Jeová Rodrigues dos. **O fenômeno da violência contra a mulher na sociedade brasileira e suas raízes histórico-religiosas**. 2014. Disponível em: http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/bitstream/tede/766/1/JEOVA%20RODRIGUES%20DOS%20SANTOS.pdf. Acesso em: 27 maio 2022.

SILVA, Allana Eva da. A Importância da mulher na polícia militar em Rondonópolis. **Revista Homens do Mato – Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública**. v.18, n.1, 2018. Disponível em: http://revistacientifica.pm.mt.gov.br/ojs/index.php/semanal/article/view/399. Acesso em: 27 maio 2022.

VILELA JUNIOR, Guanis de Barros. **A pesquisa qualitativa.** 2008. Disponível em: http://www.cpaqv.org/metodologia/a_pesquisa_qualitativa.pdf. Acesso em: 27 maio 2022.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.